

# Prefeitura Municipal



## Salto do Céu - MT

Processo Nº Lei nº 134/97, de 10 de novembro de 1997

Assunto: Estima a receita e fixa a despesa do  
município de Salto do Céu para o exercício de  
1998.

Parte Interessada: Prefeitura municipal

Data 10 de novembro de 20 1997



AFIXADO EM

10 | 11 | 97

*João Batista*

Assinatura

Município de Salto do Céu - MT  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 134/97, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1997.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA DO MUNICÍPIO DE  
SALTO DO CÉU PARA O  
EXERCÍCIO DE 1.998.

O prefeito Municipal de Salto do Céu, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento anual do Município de Salto do Céu - MT para o exercício financeiro de 1.998 discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa as despesas em R\$ 4.782.400,00 (Quatro milhões setecentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital. Na forma de legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	R\$ 4.040.000,00
1.1 Receita Tributaria	R\$ 130.000,00
1.2 Receita Patrimonial	R\$ 15.000,00
1.3 Receita de Serviços	R\$ 10.000,00
1.4 Trans. Correntes	R\$ 3.865.000,00
1.5 Outras Receitas Correntes	R\$ 20.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 742.400,00
2.1 Trans. de Capital	R\$ 680.000,00
2.2 Outras Transf. de Capital	R\$ 62.400,00
Total	R\$ 4.782.400,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesa que apresentam os seguintes desdobramentos:



AFIXADO EM

10 / 11 / 97

  
Assinatura

Município de Salto do Céu - MT  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO

## D E S P E S A

## POR FUNÇÃO DO GOVERNO

## Administração Direta

01 Legislativa	R\$	200.000,00
03 Administração e Planejamento	R\$	1.661.000,00
04 Agricultura	R\$	55.000,00
08 Educação e Cultura	R\$	1.303.000,00
10 Habitação e Urbanismo	R\$	113.000,00
11 Ind. Comércio de Serviços	R\$	303.000,00
13 Saúde e Saneamento	R\$	551.400,00
15 Assistência e Previdência	R\$	273.000,00
16 Transporte	R\$	323.000,00
TOTAL	R\$	4.782.400,00

## Despesa por Órgão

## 1. PODER LEGISLATIVO

1.1 Câmara Municipal	R\$	200.000,00
----------------------	-----	------------

## 2. PODER EXECUTIVO

02.01 - Gabinete do Prefeito	R\$	174.000,00
02.02 - Secr. Munic. de Adm. Geral	R\$	2.379.000,00
02.03 - Secr. Munic. de Educ. e Cultura	R\$	1.302.000,00
02.04 - Secr. Munic. de Saúde e Saneamento	R\$	501.400,00
02.05 - Secr. Munic. de Ação Social	R\$	226.000,00

TOTAL	R\$	4.782.400,00
-------	-----	--------------

## 3. DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA

3.0 Despesa Corrente	R\$	2.792.460,00
4.0 Despesa Capital	R\$	1.989.940,00

TOTAL	R\$	4.782.400,00
-------	-----	--------------

Art. 49 - O Orçamento de Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta é de R\$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais).

## ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 Saúde	R\$	130.000,00
02 Previdência	R\$	48.000,00
03 Assistência Social	R\$	67.000,00
TOTAL	R\$	245.000,00



AFIXADO EM

10 / 11 / 97

*Raimundo José de Oliveira*  
Assinatura

**Município de Salto do Céu - MT**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 5º - Ficará o Poder Executivo autorizado a:

a) - Realizar operação de crédito por antecipação da receita até o limite de 12% (doze por cento) da receita estimada nos termos da legislação em vigor.

b) - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 40% (quarenta por cento), do total das despesas nos termos do Inciso III do Artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.998 revogadas as disposições em contrário.

Salto do Céu-MT, 10 de Novembro de 1997.

*Raimundo José de Oliveira*  
RAIMUNDO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal